PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0001/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO PERMANENTE DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2024).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Monalisa Ruaro, matrícula nº 200062081, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20, com sede na Rua Içara, nº 151, Bairro Itoupava Seca, no município de Blumenau – SC, CEP: 89.030-170, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Alexandre Hwizdaleck, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Diretor de Tecnologia da Informação (em anexo);
CONSIDERANDO o Parecer Juridico (em anexo);
CONSIDERANDO que na demonstração do sistema proposto evidenciou a inclusão de funcionalidades voltadas para municípios de maior porte, com elevada demanda de serviços e gestão de jazigos
CONSIDERANDO que o módulo "Cemitério" apresenta características e funcionalidades que excedem as necessidades do Município de Catanduvas/SC, tornando-se desproporcional à demanda local, considerando o porte e a estrutura dos serviços municipais;
CONSIDERANDO que o valor do módulo proposto é excessivamente elevado em comparação ao custo do sistema anteriormente utilizado;
CONSIDERANDO o consenso entre as partes envolvidas;
CONSIDERANDO o previsto no art. 125, da Lei n° 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foi respeitado o limite de 25% do valor original pactuado;
CONSIDERANDO que a empresa mantem-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimido o Módulo "Gestão de Cemitérios", item 1.6.1, no valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), correspondente a 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) do valor originalmente contratado;
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 124, inciso I, “b”, da Lei n° 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 25 de março de 2025.

MONALISA RUARO:71574549987

Assinado de forma digital por MONALISA RUARO:71574549987
Dados: 2025.03.25 18:00:12 -03'00'

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
MONALISA RUARO
CONTRATANTE

PÚBLICA TECNOLOGIA
ALEXANDRE HWIZDALECK
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: